



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**



EDITAL Nº 3967/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025

OBJETO: Registro de Preço visando a aquisição de Fórmula Infantil, Fraldas descartáveis e Lenços umedecidos para o Serviço de Acolhimento Institucional Bem-me-Quer e Secretaria Municipal de Saúde.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 14/11/2025- 08h

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 01/12/2025- 08h30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 01/12/2025- 08h30min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Dia 01/12/2025- 09h

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 12 DESTE EDITAL

p.fraldas e fórmula 2025



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.215/2023, para **aquisição de Fórmula Infantil 0 a 6 meses, Fórmula Infantil 6 a 12 meses, Fraldas descartáveis tamanho RN, P, M, G, GG, XXG e Lenços umedecidos para o Serviço de Acolhimento Institucional Bem-me-quer e Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações descritas no **Objeto, Termo de Referência e demais anexos partes integrantes deste Edital**.

É assegurada a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, com exceção dos itens 11,13 e 15 abertos à ampla concorrência.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente processo licitatório visa selecionar propostas para comporem a Ata de Registro de Preços visando a **aquisição de Fórmula Infantil 0 a 6 meses, Fórmula Infantil 6 a 12 meses, Fraldas descartáveis infantil e adulto tamanho RN, P, M, G, GG e XXG e Lenços umedecidos para o Serviço de Acolhimento Institucional Bem-me-quer e Secretaria Municipal de Saúde**, conforme descrição e quantidades estimadas abaixo e no **Anexo I (Termo de Referência)** parte integrante deste Edital:

| Item | Quantidade | Unidade de medida | Especificações |
|------|------------|-------------------|---|
| 01 | 180 | Unidade | Fórmula Infantil para lactentes em pó (fase 1) de 0 a 6 meses Lactentes de 0 a 6 meses. Base láctea (soro/leite desnatado). Conforme RDC ANVISA e Codex Alimentarius. 60 - 70 kcal/100 mL (reconstituída). Enriquecida com Vitaminas, Minerais e Ferro. Desejável: DHA, ARA, Nucleotídeos e Prebióticos. Isenta de Glúten e Sacarose. Pó fino, de fácil diluição. Embalagem (lata ou similar) com colher-medida. Mínimo 800g. Produto com Registro/Isenção ANVISA/MS. Rótulo conforme legislação vigente. Validade na Entrega Mínimo 75% do prazo total do fabricante. |
| 02 | 180 | Unidade | Fórmula Infantil para lactentes em pó (fase 2) de 6 a 12 meses Lactentes de 6 a 12 meses de idade. Base láctea (soro/leite desnatado). Conforme RDC ANVISA e Codex Alimentarius para Fórmulas de Seguimento. Densidade energética apropriada para a faixa etária e conforme legislação (geralmente próxima de 67 kcal/100 mL reconstituída). Enriquecida com Vitaminas, Minerais e Ferro. Desejável: DHA, ARA, Nucleotídeos e Prebióticos (GOS/FOS). Isenta de Glúten e Sacarose. Pó fino, homogêneo, de fácil diluição. Embalagem (lata ou similar) com colher-medida. Mínimo 800g. Produto com Registro/Isenção ANVISA/MS. Rótulo conforme legislação vigente. Mínimo 75% do prazo total do fabricante. |
| 03 | 4.080 | Unidade | Fralda Descartável Infantil Hipoalergênica tamanho RN Bebês recém-nascidos, geralmente com peso de até 4 kg . Descartável, anatômica, de uso único. Filme de polietileno ou não tecido respirável (tipo <i>non-woven</i>), suave ao toque e resistente. Núcleo Absorvente Camada de celulose e gel superabsorvente (SAP) para alta capacidade de retenção de líquidos e rápida distribuição. Barreiras Antivazamento: Elásticas laterais duplas ou triplas. Cintura: Elástico suave na cintura e nas pernas, com ajuste anatômico. Fechamento: Fitas adesivas/reposicionáveis de alta fixação. Conforto: Formato anatômico para o umbigo do recém-nascido (corte ou reentrância). Hipoalergênica, dermatologicamente testada e livre de <i>fragrâncias</i> ou <i>loções</i> irritantes. Pacotes lacrados. Data de fabricação, prazo de validade (se aplicável), tamanho, peso indicativo e responsável técnico/fabricante. |



| | | | |
|----|-------|---------|--|
| 04 | 5.040 | Unidade | <p>Fralda Descartável Infantil Hipoalergênica tamanho P Bebês na fase inicial, geralmente com peso entre 3,5 kg a 6 kg (Especificar a faixa de peso que o fornecedor deve atender). Descartável, anatômica, de uso único. Material Camada Externa Filme de polietileno ou não tecido respirável (<i>non-woven</i>), suave e resistente. Núcleo Absorvente Camada de celulose e gel superabsorvente (SAP) para alta capacidade de retenção e rápida distribuição de líquidos. Barreiras Antivazamento: Elásticas laterais duplas ou triplas. Cintura/Pernas: Elásticos suaves e ajuste anatômico. Fechamento: Fitas adesivas/reposicionáveis de alta fixação. Hipoalergênica, dermatologicamente testada. Livre de <i>fragrâncias</i> ou <i>loções</i> irritantes. Pacotes lacrados. Data de fabricação, prazo de validade (se aplicável), tamanho, faixa de peso indicativa e dados do fabricante.</p> |
| 05 | 5.040 | Unidade | <p>Fralda Descartável Infantil Hipoalergênica tamanho M Bebês maiores, geralmente com peso entre 5 kg a 9 kg. Descartável, anatômica, de uso único. Material Camada Externa Não tecido respirável (<i>non-woven</i>), suave e resistente. Núcleo Absorvente Camada de celulose e gel superabsorvente (SAP) com alta e uniforme capacidade de retenção de líquidos. Barreiras Antivazamento: Elásticas laterais duplas ou triplas, resistentes ao movimento. Cintura/Pernas: Elásticos suaves e ajuste anatômico para maior mobilidade. Fechamento: Fitas adesivas/reposicionáveis, resistentes e de alta fixação. Hipoalergênica, dermatologicamente testada. Livre de <i>fragrâncias</i> ou <i>loções</i> irritantes. Pacotes lacrados. Data de fabricação, prazo de validade (se aplicável), tamanho, faixa de peso indicativa e dados do fabricante.</p> |
| 06 | 5.040 | Unidade | <p>Fralda Descartável Infantil Hipoalergênica tamanho G Bebês maiores/crianças pequenas, geralmente com peso entre 9 kg a 12,5 kg. Descartável, anatômica, de uso único. Material Camada Externa Não tecido respirável (<i>non-woven</i>), suave, mas altamente resistente a rasgos e desgastes por movimento. Núcleo Absorvente Camada de celulose e gel superabsorvente (SAP) com máxima capacidade de absorção para grandes volumes de líquido. Barreiras Antivazamento: Elásticas laterais duplas ou triplas, eficientes e reforçadas para retenção noturna. Cintura/Pernas: Elásticos flexíveis e ajuste anatômico, proporcionando conforto para a criança em movimento. Fechamento: Fitas adesivas/reposicionáveis, duráveis e de altíssima fixação para garantir o ajuste. Hipoalergênica, dermatologicamente testada. Livre de <i>fragrâncias</i> ou <i>loções</i> irritantes. Pacotes lacrados. Data de fabricação, prazo de validade (se aplicável), tamanho, faixa de peso indicativa e dados do fabricante.</p> |
| 07 | 5.040 | Unidade | <p>Fralda Descartável Infantil Hipoalergênica tamanho GG Crianças maiores, geralmente com peso de 12 kg a 15kg. Descartável, anatômica, de uso único. Material Camada Externa Não tecido respirável (<i>non-woven</i>), altamente resistente para crianças ativas. Núcleo Absorvente Camada de celulose e gel superabsorvente (SAP) com capacidade de absorção extra para garantir segurança prolongada (uso noturno). Barreiras Antivazamento: Elásticas laterais reforçadas, duplas ou triplas. Cintura/Pernas: Elásticos suaves e de amplo ajuste anatômico para maior conforto. Fechamento: Fitas adesivas/reposicionáveis de altíssima fixação e resistência ao uso. Hipoalergênica, dermatologicamente testada. Livre de <i>fragrâncias</i> ou <i>loções</i> irritantes. Pacotes lacrados. Data de fabricação, prazo de validade (se aplicável), tamanho, faixa de peso indicativa e dados do fabricante.</p> |



| | | | |
|----|--------|---------|--|
| 08 | 1.000 | Pacote | <p>Lenços umedecidos em pacote com no mínimo 50 unidades Indicado para Higiene da pele de bebês e crianças, especialmente na troca de fraldas. Material do Lenço: Não tecido (non-woven), textura macia, resistente e com boa absorção. Dimensões: Mínimo 16 cm x 12 cm por lenço. Líquido/Solução: Solução umedecida contendo componentes emolientes e hidratantes (ex: Aloe Vera e/ou Lanolina). Restrições de Composição: Isento de Álcool Etilico, corantes e parabenos. Hipoalergênico e Dermatologicamente Testado. pH fisiológico, suave para a pele delicada. Embalagem Pacote flexível (refil) ou com pote plástico resistente. Deve ter sistema de fechamento Abre e Fecha (tipo tampa plástica ou adesivo reforçado) para evitar o ressecamento dos lenços. Conteúdo por Pacote Mínimo de 50 unidades por pacote. Regulamentação Produto com Registro/Notificação na ANVISA/MS. Rótulo em conformidade com a legislação vigente. Validade na Entrega Mínimo 75% do prazo total de validade recomendado pelo fabricante.</p> |
| 09 | 10.000 | Unidade | <p>Fraldas descartável adulto tamanho P para peso de até 45 Kg, com cintura de até 100 cm, com barreiras antivazamento, polímero superabsorvente (gel que permita a distribuição rápida da urina, mantendo o usuário adulto com deficiência (seco e livre de assaduras), de formato anatômico e cintura ajustável, dotado de recortes nas pernas, com elásticos, possibilitando ajuste perfeito e livre de vazamentos. Cintura elástica e/ou laterais/fitas elásticas, dotada de faixa multiajustável com 2 (duas) tiras adesivas abre-fecha que permitam ajustar a fralda sem perder sua adesividade e de fácil manuseio. Camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade. As fraldas deverão ser entregues em pacotes lacrados, cujas quantidades podem variar de acordo com a opção do fabricante (marca). PCA 3806</p> |
| 10 | 10.000 | Unidade | <p>Fraldas descartável adulto tamanho M para peso de 45Kg até 70 Kg, com cintura de até 120cm, com barreiras antivazamento, polímero superabsorvente (gel que permita a distribuição rápida da urina, mantendo o usuário adulto com deficiência (seco e livre de assaduras), de formato anatômico e cintura ajustável, dotado de recortes nas pernas, com elásticos, possibilitando ajuste perfeito e livre de vazamentos. Cintura elástica e/ou laterais/fitas elásticas, dotada de faixa multiajustável com 2 (duas) tiras adesivas abre-fecha que permitam ajustar a fralda sem perder sua adesividade e de fácil manuseio. Camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade. As fraldas deverão ser entregues em pacotes lacrados, cujas quantidades podem variar de acordo com a opção do fabricante (marca). PCA 3807</p> |
| 11 | 75.000 | Unidade | <p>Fraldas descartável adulto tamanho G para peso de 70 Kg até 90kg, com cintura de 115 cm até 150 cm, com barreiras antivazamento, polímero superabsorvente (gel que permita a distribuição rápida da urina, mantendo o usuário adulto com deficiência (seco e livre de assaduras), de formato anatômico e cintura ajustável, dotado de recortes nas pernas, com elásticos, possibilitando ajuste perfeito e livre de vazamentos. Cintura elástica e/ou laterais/fitas elásticas, dotada de faixa multiajustável com 2 (duas) tiras adesivas abre-fecha que permitam ajustar a fralda sem perder sua adesividade e de fácil manuseio. Camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária,</p> |



| | | | |
|----|--------|---------|--|
| | | | evitando seu deslocamento durante o uso. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade. As fraldas deverão ser entregues em pacotes lacrados, cujas quantidades podem variar de acordo com a opção do fabricante (marca). PCA 3808. Item aberto à AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 12 | 25.000 | Unidade | Fraldas descartável adulto tamanho G para peso de 70 Kg até 90kg, com cintura de 115 cm até 150 cm, com barreiras antivazamento, polímero superabsorvente (gel que permita a distribuição rápida da urina, mantendo o usuário adulto com deficiência (seco e livre de assaduras), de formato anatômico e cintura ajustável, dotado de recortes nas pernas, com elásticos, possibilitando ajuste perfeito e livre de vazamentos. Cintura elástica e/ou laterais/fitas elásticas, dotada de faixa multiajustável com 2 (duas) tiras adesivas abre-fecha que permitam ajustar a fralda sem perder sua adesividade e de fácil manuseio. Camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade. As fraldas deverão ser entregues em pacotes lacrados, cujas quantidades podem variar de acordo com a opção do fabricante (marca). PCA 3808 |
| 13 | 60.000 | Unidade | Fraldas descartável adulto tamanho GG/XG para peso acima de 90 Kg, com cintura de 150 cm até 160 cm, com barreiras antivazamento, polímero superabsorvente (gel que permita a distribuição rápida da urina, mantendo o usuário adulto com deficiência (seco e livre de assaduras), de formato anatômico e cintura ajustável, dotado de recortes nas pernas, com elásticos, possibilitando ajuste perfeito e livre de vazamentos. Cintura elástica e/ou laterais/fitas elásticas, dotada de faixa multiajustável com 2 (duas) tiras adesivas abre-fecha que permitam ajustar a fralda sem perder sua adesividade e de fácil manuseio. Camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade. As fraldas deverão ser entregues em pacotes lacrados, cujas quantidades podem variar de acordo com a opção do fabricante (marca). PCA 3809. Item aberto à AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 14 | 20.000 | Unidade | Fraldas descartável adulto tamanho GG/XG para peso acima de 90 Kg, com cintura de 150 cm até 160 cm, com barreiras antivazamento, polímero superabsorvente (gel que permita a distribuição rápida da urina, mantendo o usuário adulto com deficiência (seco e livre de assaduras), de formato anatômico e cintura ajustável, dotado de recortes nas pernas, com elásticos, possibilitando ajuste perfeito e livre de vazamentos. Cintura elástica e/ou laterais/fitas elásticas, dotada de faixa multiajustável com 2 (duas) tiras adesivas abre-fecha que permitam ajustar a fralda sem perder sua adesividade e de fácil manuseio. Camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade. As fraldas deverão ser entregues em pacotes lacrados, cujas quantidades podem variar de acordo com a opção do fabricante (marca). PCA 3809 |
| 15 | 60.000 | Unidade | Fraldas descartável adulto tamanho XXG para peso acima de 100 Kg, com cintura de 110 até 165 cm, com barreiras antivazamento, polímero superabsorvente (gel que permita a distribuição rápida da urina, mantendo o |



| | | | |
|----|--------|---------|--|
| | | | usuário adulto com deficiência (seco e livre de assaduras), de formato anatômico e cintura ajustável, dotado de recortes nas pernas, com elásticos, possibilitando ajuste perfeito e livre de vazamentos. Cintura elástica e/ou laterais/fitas elásticas, dotada de faixa multiajustável com 2 (duas) tiras adesivas abre-fecha que permitam ajustar a fralda sem perder sua adesividade e de fácil manuseio. Camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade. As fraldas deverão ser entregues em pacotes lacrados, cujas quantidades podem variar de acordo com a opção do fabricante (marca). PCA 3810. Item aberto à AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 16 | 20.000 | Unidade | Fraldas descartável adulto tamanho XXG para peso acima de 100 Kg, com cintura de 110 até 165 cm, com barreiras antivazamento, polímero superabsorvente (gel que permita a distribuição rápida da urina, mantendo o usuário adulto com deficiência (seco e livre de assaduras), de formato anatômico e cintura ajustável, dotado de recortes nas pernas, com elásticos, possibilitando ajuste perfeito e livre de vazamentos. Cintura elástica e/ou laterais/fitas elásticas, dotada de faixa multiajustável com 2 (duas) tiras adesivas abre-fecha que permitam ajustar a fralda sem perder sua adesividade e de fácil manuseio. Camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade. As fraldas deverão ser entregues em pacotes lacrados, cujas quantidades podem variar de acordo com a opção do fabricante (marca). PCA 3810 |
| 17 | 15.040 | Unidade | Fralda Descartável Infantil tam: XXG Fralda descartável infantil tamanho XXG, com barreiras antivazamento, polímero superabsorvente (gel que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança (seca e livre de assaduras), de formato anatômico e cintura ajustável, dotado de recortes nas pernas, com elásticos, possibilitando ajuste perfeito e livre de vazamentos. Cintura elástica e/ou laterais/fitas elásticas, dotada de faixa multiajustável com 2 (duas) tiras adesivas abre-fecha que permitam ajustar a fralda sem perder sua adesividade e de fácil manuseio. Camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade. As fraldas deverão ser entregues em pacotes lacrados, cujas quantidades podem variar de acordo com a opção do fabricante (marca). |

1.2. Os preços unitários serão registrados neste processo e terá vigência de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço, por igual período, e ao ser prorrogado, os itens voltam aos quantitativos iniciais do processo.

1.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.4. O presente processo será regido pela Lei nº 14.133/2021, em especial aos Art. 82 a 86, que tratam sobre o Sistema de Registro de Preços.



2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.
- 2.2.** A licitante não credenciada poderá efetuar o pedido de credenciamento na Seção de Credenciamento de Fornecedores, mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponível no site <http://www.pregaobanrisul.com.br>.
- 2.3.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao sistema eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, assim como receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.6.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.7.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:
- 2.7.1.** Que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital;
- 2.7.2.** Que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço e/ou contrato, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- 2.7.3.** Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço/contrato, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- 2.7.4.** Que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 2.7.5.** Que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital e aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 2.7.6.** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à participação da licitante, conforme consta no edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
- 2.7.7.** Que a licitante tem pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, quando for o caso.
- 2.7.8.** Que a licitante disporá para a execução do contrato de: instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação, quando for o caso.
- 2.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.



2.9. Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte e pretender se beneficiar da Lei Complementar nº 123/2026, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

2.10. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

2.10.1. A falsidade da declaração de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

2.11. Não poderão participar deste Pregão:

2.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.4. Pessoa jurídica que esteja em processo de falência ou concordata, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;

2.11.4.1. As pessoas jurídicas em recuperação judicial ou extrajudicial, cuja participação é permitida, deverão comprovar, na fase de habilitação, a aprovação e homologação judicial do respectivo plano de recuperação.

2.11.5. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.11.6. Empresa cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão;

2.11.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com ocupantes do quadro do Município de Caçapava do Sul, nos cargos de direção ou chefia, ou exercentes de função gratificada de mesma natureza ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.11.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.11.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.11.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.12. O impedimento de que trata o item 2.11.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.15. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.16. A vedação de que trata o item 2.11.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

3.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, cuja proposta tiver sido aceita, deverá anexar a documentação de habilitação, através do sistema eletrônico, ocasião em que será concedido o prazo mínimo **de 02 (duas) horas**, prorrogável a critério do pregoeiro, sob pena de inabilitação. Os documentos necessários são os seguintes:

- a) **Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;
- d) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Municipal e Estadual**, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- e) Prova de regularidade quanto aos **tributos federais**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- f) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- h) Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas);
- i) **Declarações**, conforme o **Anexo III** – Modelos de Declarações para Habilitação;
- j) Declaração firmada por Contador, Técnico Contábil ou Representante Legal, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 - (**Anexo IV**).

OBS.: Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

4.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. A **Proposta de Preços, a qual deverá ser anexada no sistema** deverá consignar expressamente, o **valor unitário e total** do item ofertado, em moeda nacional (R\$), **fazendo constar ainda a marca dos produtos ofertados**. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos produtos.



- 4.4. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 4.5. As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.
- 4.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
- 4.7. O upload da proposta será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá certificar-se de que essa seja visível e legível em sua integridade.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema até o prazo limite para cadastramento destas.
- 4.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.10. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
- 4.11. Na etapa de Julgamento da Proposta (após a sessão de lances), a empresa vencedora da disputa de lances deverá enviar, no prazo estabelecido pelo pregoeiro a **proposta final atualizada**, contendo, ainda, os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente e o nome do responsável por contatar com o Município de Caçapava do Sul e por assinar o contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.
- 5.1.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.1.2. Não caberá desistência após abertura da sessão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.
- 5.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 6.2. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.
- 6.3. O critério de julgamento de classificação das empresas será **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
- 6.5. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital, sendo que somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.6. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,20% (vinte centésimos por cento).



- 6.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 6.8.** Na fase de disputa, será observado o seguinte intervalo entre os lances:
- a)** 3 (três) segundos caso os lances sejam ofertados por licitantes diferentes;
 - b)** 10 (dez) segundos caso os lances sejam ofertados pela mesma licitante.
- 6.9.** Durante o transcurso da disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.10.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.
- 6.11.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.12.** O procedimento para envio de lances neste pregão eletrônico seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**, de forma que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1.** A **etapa de lances** da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2.** A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.13.1.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.13.1.1.** disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.13.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.13.1.3.** desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.13.1.4.** desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.13.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.13.2.1.** empresas estabelecidas no território do estado do Rio Grande do Sul;
 - 6.13.2.2.** empresas brasileiras;
 - 6.13.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.13.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.14.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá realizar a negociação com a primeira colocada, de forma a obter condições mais vantajosas para a Administração.



6.14.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.14.3. O valor ofertado durante a negociação deverá ser registrado em campo próprio do sistema.

6.15. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e, em caso positivo, aceitará o valor.

7.2. Caso o valor seja aceito, o pregoeiro designará prazo e solicitará ao licitante mais bem classificado para que realize o upload da proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares requeridos.

7.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou de ofício.

7.2.2. Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba “Valor Itens”, durante o prazo disponibilizado.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- g) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

7.4. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não requeridas neste Edital.

7.5. Os valores registrados no sistema eletrônico prevalecerão sobre os constantes no anexo da proposta, se houver divergência.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo definido pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.8.2. Também será considerado erro no preenchimento da planilha, e, portanto, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. A critério do pregoeiro, em se verificando prejuízos à celeridade do procedimento licitatório, será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro, respeitados os prazos mínimos definidos neste edital.

7.11.1. Será observada a divulgação a todos os interessados.

7.11.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente de forma eletrônica, através do sítio eletrônico.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados, exclusivamente, de forma eletrônica, através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á à recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões escritas.

9.3. Findo o prazo, ficam as demais licitantes intimadas a apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.4. As razões e as contrarrazões devem ser interpostas por escrito, dirigidas ao Pregoeiro e anexadas ao sistema.

9.5. Não serão conhecidas as razões e as contrarrazões de recursos apresentadas intempestivamente.

9.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Analisado(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro dará continuidade ao certame.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante da proposta vencedora:

10.2. A homologação do certame será realizada pelo Prefeito.

10.3. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de até cinco (05) dias úteis convocará a Licitante vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

10.4. O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde



que, seja feita de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior;

10.5. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa, e da aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.6. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

10.7. A adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigido;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o Pedido (instrumento equivalente) no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto



11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Caçapava do Sul-RS.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO:



- 12.1.** O pagamento será efetuado em até quinze (15) dias após a entrega do material e nota fiscal.
- 12.2.** Ocorrendo atraso no pagamento por parte do Município, será calculado juro de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor da nota fiscal mais atualização do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 12.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura;
- 12.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.6.** Para as despesas decorrentes da presente Licitação serão utilizados recursos da dotação orçamentária correspondente.
- 12.7.** Quando da realização dos pagamentos serão processadas as retenções de tributos, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, exceto quando a Empresa for optante do simples nacional.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.9.** É facultado ao pregoeiro:
- a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.
 - b) no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.



13.10. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://www.pregaobanrisul.com.br> e <https://www.cacapavadosul.rs.gov.br>

13.12. Durante todas as fases do procedimento licitatório, e, também, antes da assinatura do contrato, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.13. Independentemente de declaração expressa, a simples participação no presente processo licitatório implica aceitação tácita das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo o aceito sem quaisquer objeções, vier, após o julgamento que lhe for desfavorável, manifestar-se acerca de eventuais falhas e/ou irregularidades que o viciem.

13.14. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.15. A licitante declarada vencedora no certame ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.16. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Setor de Licitações do Município.

13.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.17.1. Anexo I – Termo de Referência;

13.17.2. Anexo II – Modelo de Proposta;

13.17.3. Anexo III – Modelos de Declarações para Habilitação;

13.17.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de ME/EPP;

13.17.5. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.18. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente Foro da Comarca de Caçapava do Sul – RS, com a renúncia expressa de qualquer outro Foro.

Caçapava do Sul, 07 de novembro de 2025.

MARCELO C. SPODE,
Prefeito.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

Abertura de licitação para registro de preços com base no Art. nº 82 da Lei nº 14.133/2021 para a aquisição de Fórmula Infantil 0 a 6 meses (PAC 756), Fórmula Infantil 6 a 12 meses (PAC 757), Fraldas descartáveis infantis individuais tamanhos RN, P, M, G, GG e XXG (PAC foi solicitado através do memorando nº 7072/2025) e Lenços umedecidos (PAC 4895) para o Serviço de Acolhimento Institucional Bem-me-quer e fraldas descartáveis adulto individuais tamanho P, M, G, GG/XG, XXG e fraldas descartáveis infantis individuais tamanho XXG para distribuição na Farmácia Municipal pertencente a Secretaria de Saúde de Caçapava do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O processo/edital terá validade por 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período e ao ser prorrogado, os itens voltam aos quantitativos iniciais do processo.

Prazo de entrega/execução: 15 dias (quinze dias) após o recebimento do empenho e visando a imprevisibilidade de quando será necessário a utilização dos itens, assim atenderá a demanda quando solicitada pelas secretarias envolvidas.

1.2. Justificativa

Em se tratando do SAIBMQ, justifica-se o presente processo visando o atendimento digno e adequado as crianças acolhidas, especialmente bebês e lactentes, que muitas vezes ingressam no serviço em situação de risco iminente e sem qualquer aviso prévio o que torna **imprescindível a aquisição de fraldas descartáveis, bem como leite infantil.**

Tal ação encontra **amparo legal no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990)**, especialmente no **artigo 4º**, que estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à dignidade e à convivência familiar e comunitária da criança e do adolescente.

Ademais, o **art. 92, inciso I**, do ECA, dispõe que as entidades que desenvolvem programas de acolhimento institucional devem oferecer condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, o que inclui o fornecimento imediato de insumos básicos como fraldas e leite para crianças que deles dependem.

Adicionalmente, o **art. 101, §1º, inciso VII**, do ECA prevê o acolhimento institucional como medida protetiva, reforçando a necessidade de que o serviço esteja estruturado para receber crianças e adolescentes a qualquer momento, em condições que garantam sua integridade física e emocional desde o primeiro instante.

Portanto, justifica-se a **compra de fraldas e leite infantil**, com base na legislação vigente e no princípio da proteção integral e prioritária da criança e do adolescente, conforme estabelecido na Constituição Federal (art. 227) e no Estatuto da Criança e do Adolescente (arts. 4º, 92 e 101).



Em se tratando da Farmácia Municipal nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Justificativa para o parcelamento ou não da solução. A aquisição se fará de forma parcelada em razão da imprevisibilidade de quando será necessário a utilização dos itens, assim atenderá a demanda quando solicitada.

1.3. Especificações técnicas e quantitativo.

| Item | Quantidade | Unidade de medida | Especificações |
|------|------------|-------------------|---|
| 01 | 180 | Unidade | Fórmula Infantil para lactentes em pó (fase 1) de 0 a 6 meses Lactentes de 0 a 6 meses. Base láctea (soro/leite desnatado). Conforme RDC ANVISA e Codex Alimentarius. 60 - 70 kcal/100 mL(reconstituída). Enriquecida com Vitaminas, Minerais e Ferro. Desejável: DHA, ARA, Nucleotídeos e Prebióticos. Isenta de Glúten e Sacarose. Pó fino, de fácil diluição. Embalagem (lata ou similar) com colher-medida. Mínimo 800g. Produto com Registro/Isenção ANVISA/MS. Rótulo conforme legislação vigente. Validade na Entrega Mínimo 75% do prazo total do fabricante. |
| 02 | 180 | Unidade | Fórmula Infantil para lactentes em pó (fase 2) de 6 a 12 meses Lactentes de 6 a 12 meses de idade. Base láctea (soro/leite desnatado). Conforme RDC ANVISA e Codex Alimentarius para Fórmulas de Seguimento. Densidade energética apropriada para a faixa etária e conforme legislação (geralmente próxima de 67 kcal/100 mL reconstituída). Enriquecida com Vitaminas, Minerais e Ferro. Desejável: DHA, ARA, Nucleotídeos e Prebióticos (GOS/FOS). Isenta de Glúten e Sacarose. Pó fino, homogêneo, de fácil diluição. Embalagem (lata ou similar) com colher-medida. Mínimo 800g. Produto com Registro/Isenção ANVISA/MS. Rótulo conforme legislação vigente. Mínimo 75% do prazo total do fabricante. |
| 03 | 4.080 | Unidade | Fralda Descartável Infantil Hipoalergênica tamanho RN Bebês recém-nascidos, geralmente com peso de até 4 kg . Descartável, anatômica, de uso único. Filme de polietileno ou não tecido respirável (tipo <i>non-woven</i>), suave ao toque e resistente. Núcleo Absorvente Camada de celulose e gel superabsorvente (SAP) para alta capacidade de retenção de líquidos e rápida distribuição. Barreiras Antivazamento: Elásticas laterais duplas ou triplas. Cintura: Elástico suave na cintura e nas pernas, com ajuste anatômico. Fechamento: Fitas adesivas/reposicionáveis de alta fixação. Conforto: Formato anatômico para o umbigo do recém-nascido (corte ou reentrância). Hipoalergênica, dermatologicamente testada e livre de <i>fragrâncias</i> ou <i>loções</i> irritantes. Pacotes lacrados. Data de fabricação, prazo de validade (se aplicável), tamanho, peso indicativo e responsável técnico/fabricante. |
| 04 | 5.040 | Unidade | Fralda Descartável Infantil Hipoalergênica tamanho P Bebês na fase inicial, geralmente com peso entre 3,5 kg a 6 kg (Especificar a faixa de peso que o fornecedor deve atender). Descartável, anatômica, de uso único. Material Camada Externa Filme de polietileno ou não tecido |



| | | | |
|----|-------|---------|---|
| | | | respirável (<i>non-woven</i>), suave e resistente. Núcleo Absorvente Camada de celulose e gel superabsorvente (SAP) para alta capacidade de retenção e rápida distribuição de líquidos. Barreiras Antivazamento: Elásticas laterais duplas ou triplas. Cintura/Pernas: Elásticos suaves e ajuste anatômico. Fechamento: Fitas adesivas/reposicionáveis de alta fixação. Hipoalergênica, dermatologicamente testada. Livre de <i>fragrâncias</i> ou <i>loções</i> irritantes. Pacotes lacrados. Data de fabricação, prazo de validade (se aplicável), tamanho, faixa de peso indicativa e dados do fabricante. |
| 05 | 5.040 | Unidade | Fralda Descartável Infantil Hipoalergênica tamanho M Bebês maiores, geralmente com peso entre 5 kg a 9 kg . Descartável, anatômica, de uso único. Material Camada Externa Não tecido respirável (<i>non-woven</i>), suave e resistente. Núcleo Absorvente Camada de celulose e gel superabsorvente (SAP) com alta e uniforme capacidade de retenção de líquidos. Barreiras Antivazamento: Elásticas laterais duplas ou triplas, resistentes ao movimento. Cintura/Pernas: Elásticos suaves e ajuste anatômico para maior mobilidade. Fechamento: Fitas adesivas/reposicionáveis, resistentes e de alta fixação. Hipoalergênica, dermatologicamente testada. Livre de <i>fragrâncias</i> ou <i>loções</i> irritantes. Pacotes lacrados. Data de fabricação, prazo de validade (se aplicável), tamanho, faixa de peso indicativa e dados do fabricante. |
| 06 | 5.040 | Unidade | Fralda Descartável Infantil Hipoalergênica tamanho G Bebês maiores/crianças pequenas, geralmente com peso entre 9 kg a 12,5 kg . Descartável, anatômica, de uso único. Material Camada Externa Não tecido respirável (<i>non-woven</i>), suave, mas altamente resistente a rasgos e desgastes por movimento. Núcleo Absorvente Camada de celulose e gel superabsorvente (SAP) com máxima capacidade de absorção para grandes volumes de líquido. Barreiras Antivazamento: Elásticas laterais duplas ou triplas, eficientes e reforçadas para retenção noturna. Cintura/Pernas: Elásticos flexíveis e ajuste anatômico, proporcionando conforto para a criança em movimento. Fechamento: Fitas adesivas/reposicionáveis, duráveis e de altíssima fixação para garantir o ajuste. Hipoalergênica, dermatologicamente testada. Livre de <i>fragrâncias</i> ou <i>loções</i> irritantes. Pacotes lacrados. Data de fabricação, prazo de validade (se aplicável), tamanho, faixa de peso indicativa e dados do fabricante. |
| 07 | 5.040 | Unidade | Fralda Descartável Infantil Hipoalergênica tamanho GG Crianças maiores, geralmente com peso de 12 kg a 15kg . Descartável, anatômica, de uso único. Material Camada Externa Não tecido respirável (<i>non-woven</i>), altamente resistente para crianças ativas. Núcleo Absorvente Camada de celulose e gel superabsorvente (SAP) com capacidade de absorção extra para garantir segurança prolongada (uso noturno). Barreiras Antivazamento: Elásticas laterais reforçadas, duplas ou triplas. Cintura/Pernas: Elásticos suaves e de amplo ajuste anatômico para maior conforto. Fechamento: Fitas adesivas/reposicionáveis de altíssima fixação e resistência ao uso. Hipoalergênica, dermatologicamente testada. Livre de <i>fragrâncias</i> ou <i>loções</i> irritantes. Pacotes lacrados. Data de fabricação, prazo de validade (se aplicável), tamanho, faixa de peso indicativa e dados do fabricante. |



| | | | |
|----|---------|---------|--|
| 08 | 1.000 | Pacote | <p>Lenços umedecidos em pacote com no mínimo 50 unidades Indicado para Higiene da pele de bebês e crianças, especialmente na troca de fraldas. Material do Lenço: Não tecido (non-woven), textura macia, resistente e com boa absorção. Dimensões: Mínimo 16 cm x 12 cm por lenço. Líquido/Solução: Solução umedecida contendo componentes emolientes e hidratantes (ex: Aloe Vera e/ou Lanolina). Restrições de Composição: Isento de Álcool Etilico, corantes e parabenos. Hipoalergênico e Dermatologicamente Testado. pH fisiológico, suave para a pele delicada. Embalagem Pacote flexível (refil) ou com pote plástico resistente. Deve ter sistema de fechamento Abre e Fecha (tipo tampa plástica ou adesivo reforçado) para evitar o ressecamento dos lenços. Conteúdo por Pacote Mínimo de 50 unidades por pacote. Regulamentação Produto com Registro/Notificação na ANVISA/MS. Rótulo em conformidade com a legislação vigente. Validade na Entrega Mínimo 75% do prazo total de validade recomendado pelo fabricante.</p> |
| 09 | 10.000 | Unidade | <p>Fraldas descartável adulto tamanho P para peso de até 45 Kg, com cintura de até 100 cm, com barreiras antivazamento, polímero superabsorvente (gel que permita a distribuição rápida da urina, mantendo o usuário adulto com deficiência (seco e livre de assaduras), de formato anatômico e cintura ajustável, dotado de recortes nas pernas, com elásticos, possibilitando ajuste perfeito e livre de vazamentos. Cintura elástica e/ou laterais/fitas elásticas, dotada de faixa multiajustável com 2 (duas) tiras adesivas abre-fecha que permitam ajustar a fralda sem perder sua adesividade e de fácil manuseio. Camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade. As fraldas deverão ser entregues em pacotes lacrados, cujas quantidades podem variar de acordo com a opção do fabricante (marca). PCA 3806</p> |
| 10 | 10.000 | Unidade | <p>Fraldas descartável adulto tamanho M para peso de 45Kg até 70 Kg, com cintura de até 120cm, com barreiras antivazamento, polímero superabsorvente (gel que permita a distribuição rápida da urina, mantendo o usuário adulto com deficiência (seco e livre de assaduras), de formato anatômico e cintura ajustável, dotado de recortes nas pernas, com elásticos, possibilitando ajuste perfeito e livre de vazamentos. Cintura elástica e/ou laterais/fitas elásticas, dotada de faixa multiajustável com 2 (duas) tiras adesivas abre-fecha que permitam ajustar a fralda sem perder sua adesividade e de fácil manuseio. Camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade. As fraldas deverão ser entregues em pacotes lacrados, cujas quantidades podem variar de acordo com a opção do fabricante (marca). PCA 3807</p> |
| 11 | 100.000 | Unidade | <p>Fraldas descartável adulto tamanho G para peso de 70 Kg até 90kg, com cintura de 115 cm até 150 cm, com barreiras antivazamento, polímero superabsorvente (gel que permita a distribuição rápida da urina, mantendo o usuário adulto com deficiência (seco e livre de assaduras), de formato anatômico e cintura ajustável, dotado de recortes nas pernas, com elásticos, possibilitando ajuste perfeito e livre de vazamentos. Cintura elástica e/ou laterais/fitas elásticas, dotada de faixa multiajustável com 2 (duas) tiras</p> |



| | | | |
|----|--------|---------|--|
| | | | adesivas abre-fecha que permitam ajustar a fralda sem perder sua adesividade e de fácil manuseio. Camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade. As fraldas deverão ser entregues em pacotes lacrados, cujas quantidades podem variar de acordo com a opção do fabricante (marca). PCA 3808 |
| 12 | 80.000 | Unidade | Fraldas descartável adulto tamanho GG/XG para peso acima de 90 Kg, com cintura de 150 cm até 160 cm, com barreiras antivazamento, polímero superabsorvente (gel que permita a distribuição rápida da urina, mantendo o usuário adulto com deficiência (seco e livre de assaduras), de formato anatômico e cintura ajustável, dotado de recortes nas pernas, com elásticos, possibilitando ajuste perfeito e livre de vazamentos. Cintura elástica e/ou laterais/fitas elásticas, dotada de faixa multiajustável com 2 (duas) tiras adesivas abre-fecha que permitam ajustar a fralda sem perder sua adesividade e de fácil manuseio. Camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade. As fraldas deverão ser entregues em pacotes lacrados, cujas quantidades podem variar de acordo com a opção do fabricante (marca). PCA 3809 |
| 13 | 80.000 | Unidade | Fraldas descartável adulto tamanho XXG para peso acima de 100 Kg, com cintura de 110 até 165 cm, com barreiras antivazamento, polímero superabsorvente (gel que permita a distribuição rápida da urina, mantendo o usuário adulto com deficiência (seco e livre de assaduras), de formato anatômico e cintura ajustável, dotado de recortes nas pernas, com elásticos, possibilitando ajuste perfeito e livre de vazamentos. Cintura elástica e/ou laterais/fitas elásticas, dotada de faixa multiajustável com 2 (duas) tiras adesivas abre-fecha que permitam ajustar a fralda sem perder sua adesividade e de fácil manuseio. Camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade. As fraldas deverão ser entregues em pacotes lacrados, cujas quantidades podem variar de acordo com a opção do fabricante (marca). PCA 3810 |
| 14 | 15.040 | Unidade | Fralda Descartável Infantil tam: XXG Fralda descartável infantil tamanho XXG, com barreiras antivazamento, polímero superabsorvente (gel que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança (seca e livre de assaduras), de formato anatômico e cintura ajustável, dotado de recortes nas pernas, com elásticos, possibilitando ajuste perfeito e livre de vazamentos. Cintura elástica e/ou laterais/fitas elásticas, dotada de faixa multiajustável com 2 (duas) tiras adesivas abre-fecha que permitam ajustar a fralda sem perder sua adesividade e de fácil manuseio. Camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade. As fraldas deverão ser entregues em pacotes lacrados, cujas quantidades podem variar de acordo com a opção do |



| | | | |
|--|--|--|---------------------|
| | | | fabricante (marca). |
|--|--|--|---------------------|

Observação: Os **itens 01 ao 08** são destinados a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho; os **itens 09 ao 13** são destinados a Secretaria Municipal de Saúde e o **item 14** é destinado a ambas secretarias.

1.4. Das condições de efetivação do Serviço.

Início da execução do objeto: **imediatamente** após a demanda apresentada.

1.5. Descrição do item e a quantidade da contratação:

O descritivo encontra-se nos itens e 1.1 e 1.3 deste Termo de Referência.

1.6. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.7. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo

Para a formação dos valores de referência, realizou-se a pesquisa via sistema do Banco de Preços. No entanto, em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Art. 24, optou-se pela não divulgação dos valores, mantendo em sigilo com objetivo de evitar que as propostas/lances gravitem em torno dos orçamentos fixados pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz, levando o competidor a oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Ampliando assim, a competitividade do certame e propiciando melhores propostas para administração. Salientamos ainda, que não haverá prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Os preços unitários serão registrados neste processo e terão vigência de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período desde que demonstrada a vantajosidade do preço. A existência de preços registrados não obriga esta administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A fundamentação desta contratação visa suprir as necessidades dos itens 1.1 e 1.2 deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O resultado que se pretende com este serviço é promover e garantir o direito a vida com nutrição e higiene adequada a acolhido da unidade com tais necessidades, bem como suprir a Farmácia Municipal com fraldas para distribuição aos usuários da saúde.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Prestação do Serviço

4.1.1. Início da execução do objeto: **imediatamente** após a apresentação da demanda

4.2 Fiscalização:

4.2.1. Para a SEDEST: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato a ser escolhido pela Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul – RS. Gestora: Nauristela Cristina Osório Spode e Fiscal: Norma de Oliveira Teixeira.

4.2.2. Para a Farmácia Municipal: A Secretaria de Saúde indica os servidores Glaucia Soares para atuar como gestora do contrato e para atuar como Fiscal do contrato Vanessa Lawall.

4.3. Do prazo de solicitação e do reajuste:



4.3.1. Não se aplica.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

5.1. Serão exigidos para participação do processo licitatório os documentos descritos abaixo e todos os que por ventura não estiverem neste termo de referência serão por menorizados no edital de licitação.

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Quanto a dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- h) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).
- i) **DECLARAÇÃO** da própria proponente de que não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Segregação correta dos resíduos, com descarte em separado do lixo reciclado.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A nota de empenho será o contrato com base no artigo 95 Inciso I e II da Lei 14133/2021.

7.1. Do prazo

Prazo de entrega/execução: 15 dias (quinze dias) após o recebimento do empenho e visando a imprevisibilidade de quando será necessário a utilização dos itens, assim atenderá a demanda quando solicitada pelas secretarias envolvidas.

7.2. Do local

Conforme solicitação da SEDEST, Rua XV de Novembro, 183, centro.

Para a Secretaria de Município da Saúde, os itens devem ser entregues na Rua Benjamin Constant 1175, das 9h às 15h.

7.3. Das condições do pagamento

O pagamento será efetuado após 15(quinze) dias após a entrega do produto e Nota Fiscal..

7.4. Da Declaração

A empresa contratada declara, estar na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para atender a demanda solicitada

7.5. Da dotação orçamentária

Para as despesas decorrentes dispensa de licitação, serão utilizados recursos das seguintes



Dotações Orçamentárias:

SEDEST:

| | |
|----------------------|---|
| Programa de Trabalho | 2160 (Bloco de PSE de Média e Alta Complexidade - SAIBMQ) |
| Natureza da despesa | 33903099, 33903007 e 33903009 |
| Código Reduzido | 2074, 2145 |
| Fonte de Recurso | 1660(1124), 1500(01) |

SMS:

| | |
|----------------------|------------------------|
| Programa de Trabalho | 2240 |
| Natureza da despesa | 3.3.90.32.03 |
| Código Reduzido | 3230/1860 |
| Fonte de Recurso | 1500/40 ASPS-1621/4050 |

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1.É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar o objeto com pontualidade, nos locais específicos conforme especificações do com o constante no item 4.1.1 deste Termo de Referência, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, marca, quer seja nas condições estabelecidas.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

9.3. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.

9.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

9.5. Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

9.6. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

9.7. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;



9.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do município no que se refere ao objeto da licitação;

9.9. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

10.2. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

10.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10.4. Designar servidor responsável para o recebimento e instalação dos equipamentos no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

10.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA cumprirá com a execução total do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações:

13. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do contrato será fiscalizada pelo responsável designado pela Secretaria de Assistência Social, através de Portaria.

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Caçapava do Sul, 20 de Agosto de 2025

Carlos Olavo Freitas Medeiros



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA REPARQUE
MUNICÍPIO



Agente Administrativo



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

INSTRUÇÕES:

- As empresas participantes poderão optar por entregar suas propostas em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de possível desclassificação.
- Descrever as características do objeto ofertado, conforme o mínimo exigido neste edital.

OBSERVAÇÃO: A Empresa poderá elaborar uma única proposta que contemple todos os itens os quais deseja participar e anexar o mesmo documento nos respectivos lotes, sem a necessidade de elaborar uma proposta para cada item.

PROPOSTA FINANCEIRA

EDITAL Nº 3967/2025 - Pregão Eletrônico nº 57/2025

OBJETO: Registro de Preço visando a aquisição de Fórmula Infantil 0 a 6 meses, Fórmula Infantil 6 a 12 meses, Fraldas descartáveis infantil e adulto tamanho RN, P, M, G, GG, XXG e Lenços umedecidos para o Serviço de Acolhimento Institucional Bem-me-quer e Secretaria Municipal de Saúde.

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|---------|------------|-------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | R\$ | R\$ |
| 2 | | | | | R\$ | R\$ |
| 3 | | | | | R\$ | R\$ |
| 4 | | | | | R\$ | R\$ |
| 5 | | | | | R\$ | R\$ |
| 6 | | | | | R\$ | R\$ |
| 7 | | | | | R\$ | R\$ |
| 8 | | | | | R\$ | R\$ |
| 9 | | | | | R\$ | R\$ |
| 10 | | | | | R\$ | R\$ |
| 11 | | | | | R\$ | R\$ |
| 12 | | | | | R\$ | R\$ |
| 13 | | | | | R\$ | R\$ |



| | | | | | | |
|----|--|--|--|--|-----------|-----------|
| 14 | | | | | R\$ | R\$ |
|----|--|--|--|--|-----------|-----------|

Nos valores propostos acima, estão inclusos todas as despesas de frete e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento dos produtos, tais como: tributos, taxas, transportes e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da apresentação desta proposta.

DADOS DA EMPRESA LICITANTE VENCEDORA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Nome do contato:

Telefone:

E-mail:

Dados bancários para pagamento:

Dados da pessoa responsável pela assinatura do Contrato:

Local, data.

Nome e Cargo do Responsável pela Empresa



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

INSTRUÇÕES:

- Entregar as declarações preferencialmente em papel timbrado da empresa.

(TIMBRE DA EMPRESA)

Ao

Município de Caçapava do Sul-RS.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador (a) da Carteira de Identidade n....., DECLARA:

1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação constantes na Lei Federal n. 14.133/2021;
2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, enviados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
3. que os documentos enviados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
5. que tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme legislação aplicável;



6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
7. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
8. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
9. que tem pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;
10. que disporá para a execução do contrato de: instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação, quando for o caso.
11. que inexistem, em seus quadros, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Município de Caçapava do Sul.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal



ANEXO IV
(TIMBRE DA EMPRESA)

Ao Município de Caçapava do Sul-RS.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DOS LIMITES LEGAIS (ME/EPP)

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA** que está devidamente enquadrada como Microempresa (ME) / Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Além do enquadramento como ME/EPP com base no critério econômico (faturamento), declaramos que estamos em conformidade com os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 sob o aspecto contratual. Para tanto, informamos que, no ano de realização da presente licitação, a empresa não ultrapassou os limites de faturamento previstos em lei para ME/EPP, considerando todos os negócios firmados, independentemente de os valores amparados pelos contratos terem sido faturados ou não naquele ano.

Comprometemo-nos a apresentar todos os documentos comprobatórios necessários, caso sejamos selecionados como vencedores da licitação, a fim de comprovar a veracidade das informações acima declaradas.

Estamos cientes de que a apresentação de informações falsas ou inexatas poderá acarretar a exclusão da empresa do processo de licitação, além das sanções legais cabíveis.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal



ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 47/2025

Edital nº 3967/2025

Modalidade de Licitação: Registro de Preços/Pregão Eletrônico

Homologada em:

Validade da Ata:

OBJETO: Registro de Preço visando a aquisição de Fórmula Infantil 0 a 6 meses, Fórmula Infantil 6 a 12 meses, Fraldas descartáveis infantil e adulto, tamanhos RN, P, M, G, GG, XXG e Lenços umedecidos para o Serviço de Acolhimento Institucional Bem-me-quer e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas e quantidades estimadas, constantes no Anexo I do presente Edital.

Aos ___ dias de _____ do ano de _____, O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, neste ato denominado simplesmente ADQUIRENTE, representada neste instrumento pelo Prefeito Municipal Sr. _____, CPF N° _____ nos termos e de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis a espécie, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 65/2025**, cujo resultado foi publicado no Site Oficial do Município na Internet “www.cacapavadosul.rs.gov.br” e homologado pelo Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Sr. Marcelo C. Spode, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de material.

1. DO DETENTOR DA ATA REGISTRADO

A partir desta data ficam registrados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul – RS os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Detentor da Ata: (razão social) _____, CNPJ n° _____, com sede _____, telefone n° _____, e mail _____, representada por seu _____, Sr. _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado em _____, RG n° _____, CPF n° _____

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade estimada | Valor Unitário | Valor Total |
|------------------|-----------|---------|---------------------|----------------|-------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| TOTAL REGISTRADO | | | | | R\$ |

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço. A existência de preços registrados não obriga esta Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.



4. DA EXECUÇÃO DA ATA

Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços e seus anexos.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será notificado pela Administração Municipal para ciência e cumprimento, conforme documento formal do responsável pela Ata de Registro de Preços.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

6.1.1. A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

6.1.2. Por iniciativa da Administração Municipal:

- a) quando o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

7. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 15 (dez) dias a contar da entrega dos materiais e nota fiscal. Ocorrendo atraso no pagamento em prazo superior a 30 (trinta) dias, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

8.2. Quando da realização dos pagamentos serão processadas as retenções de tributos, conforme disposto na Instrução Normativa RFB n.º 1234/2012, exceto quando a Empresa for optante pelo simples nacional.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:



9.1. Durante a execução do Contrato/Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

9.2. O prazo de entrega dos materiais não poderá ser superior a 15 (quinze) dias após convocação, ou seja, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho. Os materiais deverão ser entregues de acordo com

as necessidades das Secretarias do Município. As despesas de frete correrão as expensas da Empresa Licitante vencedora.

9.3. O recebimento dos materiais serão procedidos da seguinte forma:

a) Nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências definidas neste documento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas no presente Termo.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades estabelecidas através do item 11 do **Edital nº 3967/2025**.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária correspondente.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Senhor Ordenador de Despesas e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização relativa a presente aquisição será efetuada pela CONTRATANTE, através da Sra. Norma de Oliveira Teixeira, matrícula nº 471194 e Vanessa Lawall, que atuarão como Fiscal, sendo que a Sra. Nauristela Cristina Osório Spode e Glaucia Soares que atuarão como Gestores da presente Ata de Registro de Preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O foro da Justiça de Caçapava do Sul/RS é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Caçapava do Sul, _____ de _____ de 2025.

CONTRATADA

CONTRATANTE